



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO  
Gabinete do Prefeito

## BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

FUNDADO PELA LEI Nº 05 DE 18.03.1997

Ano: 2008

Mês: Junho

Número: 254 fls: 01

Lei nº 191/2008 de 06 de Junho de 2008

Dispõe sobre a regulamentação do Serviço de Praça de Táxi no Município de Logradouro e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LOGRADOURO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

ART.- 1º- Fica regulamentado o serviço de Praça de Táxi no Município de Logradouro – PB .

Parágrafo Único – O número de vagas na Praça –1, localizada na Praça Pedro Francisco da Costa, Centro, é de até 20 (vinte) Táxi.

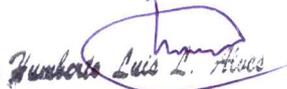
ART. - 2º - O Governo Municipal através do órgão competente “ Secretaria de Infra-Estrutura ” somente dará a licença para funcionamento aos senhores taxistas que tiverem munidos de toda documentação necessária (Pessoal e Veículo).

§ 1º - Aos taxistas prejudicados em decorrência da aplicação desta Lei é condição indispensável que no prazo de 12 meses a partir da publicação da Lei providencie documentação junto aos órgãos competentes do município e da categoria.

§ - 2º - É necessário que os profissionais no prazo concedido (doze meses) se organizem Criando Associação de Categoria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Logradouro 06 de Junho de 2008

  
Humberto Luis L. Alves  
PREFEITO